



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661
CNPJ Nº 46.137.469/0001-78
Ramal 21 – Fone/Fax: (14) 3285-1244
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 055, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO DISQUE 180 EM CASOS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo deverá constar em suas peças publicitárias, independentemente do meio de veiculação, inclusive nas páginas eletrônicas na internet e nas redes sociais, menção expressa do Disque 180, destinada a conectar, informar e reforçar a assistência sobre recursos existentes em matéria de prevenção à violência contra as mulheres e sobre a assistência a que têm direito.

§1º. A mensagem social, escrita ou falada, conterà o seguinte conteúdo: “SE VOCÊ SOFRE OU CONHECE ALGUMA MULHER QUE SOFRA VIOLÊNCIA, LIGUE GRATUITAMENTE 180, DISPONÍVEL 24 HORAS, TODOS OS DIAS DO ANO”

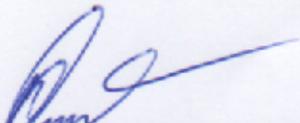
§2º. A mensagem constante do parágrafo anterior deverá acompanhar os boletins relacionados à Covid-19, enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus, o Poder Público fará menção expressa ao Disque 180 - SOS Violência Contra a Mulher.

Art. 2º. Caberá ao chefe do Executivo regulamentar a presente Lei, caso necessário.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.